

Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000 Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Pregão Eletrônico Nº052/2023 CONTRATO Nº170/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAR AQUISIÇÕES AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.

O Município de Alto Alegre/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Recreio, nº 233, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.057/0001-03, neste ato representado pela PREFEITO MUNICIPAL, senhor AVELINO SALVADORI, cadastrada sob CPF 049.742.390-15, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Orestes Pedrassani nº11, centro, no Município de Alto Alegre/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, EMPRESA: LAGUNA ESPORTE LTDA - EPP, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 52.307.066/0001-22, situada na Avenida Marcos José de Leão, nº 550, na cidade de FELIZ/RS, representado neste ato por **DENISE MACIEL CLEMENCIO**, inscrito no CPF sob nº 625.391.679-34 e RG nº 1737246 SSP/SC residente e domiciliado na Rua Santa Faustina, nº100, bairro Mar Grosso, situado na cidade de LAGUNA/SC, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e amparados no Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002 e no Decreto Municipal N° 3177/2020 e 2983/2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, em conformidade com o Processo de licitação nº137/2023, Edital de Pregão Eletrônico Nº 052/2023, e pelas cláusulas a seguir expressas, firmar o presente contrato:

1- CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Registro de preço para a contratação de empresa para aquisição de materiais . AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.

ltem	Produto/Descrição	Unidad	Quantid	Valor
		е	ade	Unitário R\$
1	Bola oficial de futebol de campo, costurada á mão, com 32 gomos, confeccionada em PU, tamanho 68-70cm de diâmetro, peso 410-	UN	35	119,28
	450g, de alta resistência, câmara ultra látex, miolo removível.			
2	Bola oficial de futebol society, costurada á mão, com 32 gomos, confeccionada em PU, tamanho 68-69cm de diâmetro, peso 420-450g.	UN	35	119,28
3	Bola oficial de futsal costurada á mão, com 32 gomos, confeccionada em PU, tamanho mínimo 61-64cm de diâmetro, peso mínimo 410-	UN	35	119,28



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



	440g, de alta resistência, câmara ultra látex, miolo removível.			
4	Bola oficial de vôlei, com 18 gomos e preenchimento interno tornando a bola macia e menos contundente, confeccionada em PVC, semi microfibra, colada, matizada, câmara butílica e miolo removível, de alta resistência, tamanho mínimo 65-67cm de diâmetro, peso mínimo 260-280g.	UN	15	139,16
5	Bomba com bico para encher bola, confeccionada em material plástico com sistema de dupla ação (Double Action), com mangueira e 2 agulhas sendo uma acoplada ao cabo.	UN	10	28,83
6	Granulado de borracha na cor preta; Diâmetro 0,7; Embalado em saco de 20kg; Material próprio e adequado para uso em quadra de futebol society.	SACO	50	272,00
7	Jogo de bocha; Modelo fantasia tricolor, alta resistência extra; Fibra com 12 bochas de peso 1,150kg, diâmetro 115mm (11,5cm) e BALIN de aço inoxidável de 40mm.	JOGO	5	1.292,20
8	Rede oficial de VOLEIBOL medindo de 1m X 10m, confeccionada com fio 2,5mm de espessura, 100% polietileno (nylon) virgem de alta densidade, fio com tratamento ultra violeta (uv); Malha de 10 X 10cm (espaço entre nós - "gomos"); 04 faixas (lona) 100%, costuras de linha de nylon, com fio guia dentro das faixas para passar cabo de aço. Rede confeccionada de acordo com as regras da confederação brasileira de voleibol.	UN	5	260,43
9	Rede para goleira de FUTEBOL SOCIETY; Confeccionada no fio 6mm, malha (distância entre nós): 15 X 15cm; Material polietileno de alta densidade com tratamento contra ações U.V.; Dimensões: 2,30m de altura X 4,20m ou 5,20m ou 6,20m de largura X 1m de recuo superior e 1m de recuo inferior. Cor branca.	PAR	5	533,78
0	Rede para goleiras de FUTEBOL DE SALÃO; Confeccionada no fio 6mm; Malha (distância entre nós): 12 X 12cm; Material polietileno de alta densidade com tratamento contra ações U.V.; Dimensões: 2,10m de altura X 3,20m de largura X 1m de recuo superior e 1m de recuo inferior. Cor branca.	PAR	5	472,15
11	Sacola para armazenar e transportar bolas de futebol, confecionada em fio 4cm com capacidade para 20 bolas; Resistente e reforçada.	UN	5	59,64
				Valor Total R\$ 41.591,10

1. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1- Dos valores:2.1.1- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 41.591,10 (quarenta e um mil quinhentos e noventa e um reais e dez centavos) para a aquisição dos produtos objeto deste contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



Todos os valores constantes das propostas vencedoras do Edital de Licitação nº. 096/2023. Pregão Eletrônico nº 052/2023.

2.2- Do Pagamento

Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, da seguinte forma:

- a) O pagamento dos produtos constante do objeto, serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, conforme entrega em até 15 (quinze) dias após a entrega do mesmo e a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.
- b) A Nota Fiscal/fatura emitida pela CONTRATADA deverá ser emitida de acordo com o material entregue para a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número de licitação, a fim de acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c)Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).
- **d)**Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensarão a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes de orçamento de 2024:

Projeto/Atividade: 2400 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2411 Manutenção do Ensino Infantil

Projeto/Atividade: 2412 Manutenção do Ensino Fundamental Projeto/Atividade: 2418 Manutenção do Fundo do Desporto Elemento: 3390.30.00.00.00.00 Material de Consumo

RV: 0020, 1063 e 0001

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS:

- **4.1-**Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- **4.2-** Os produtos a serem entregues deverão conter as mesmas características e marcas, conforme proposta financeira.
- **4.3** Os produtos a serem entregues deverão estar dentro do prazo de validade

CLÁUSAULA QUINTA-DOS PRAZOS E ENTREGAS

- **5.1-** Os materiais deverão ser entregues sem custos de frete, de acordo com o endereço:
- a) Secretaria Municipal de Educação: Rua Recreio, 233- Alto Alegre/RS;
- **b)** Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta feira **EM TURNO ÚNICO das 07h às 13h.** Após o horário não serão recebidas as mercadorias, ficando de responsabilidade da CONTRATADA, o retorno para sua efetivação.
- **5.2-**Verificada a desconformidade de algum dos itens, a licitante vencedora deverá promover as correções e trocas necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

- **5.3-** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será conforme Portaria 11.052/2023.
- **5.4-**Não será recebido produto que não esteja em conformidade com o Edital (Termo de Referência) e com o apresentado na proposta da empresa vencedora (inclusive marca), ou com data de validade vencida, havendo alguma desconformidade deverá ser sanada pela licitante vencedora.
- **5.5-**A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **5.6-**O CONTRATANTE, no ato da entrega dos produtos, objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-lo caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referencia anexo ao edital, sem que caiba a CONTRATADA qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.
- **5.7-** A não entrega ao CONTRATANTE, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no item 4.2, autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescente da **Licitação Nº137/2023 − Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023**, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- **5.8-** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final até **30 de Dezembro** de **2024**, observando-se os prazos de entrega, podendo ser aditivado medainte justificativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 Dos Direitos

- **6.1.1**Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- **6.1.2** Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

6.2. Das Obrigações

6.2.1Da CONTRATANTE:

- a)efetuar o pagamento ajustado e
- **b)** dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.2.2-Da CONTRATADA:

- a) entregar dos produtos na forma ajustada sem custo adicional;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,
- **c)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, tributarias, trabalhistas, danos e outros decorrentes da execução do presente contrato.
- d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000

Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



contrato, constante deste instrumento e edital de licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

- **7.1** Ocorrendo desequilibro econômico-financeiro durante a vigência deste contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea "d" da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.
- **7.2-** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- **8.1**Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.2** A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.
- **8.3**A rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- **c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- **d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução PREGÃO do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- **10.1-** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Prefeitura Municipal de Alto Alegre Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, 05 de Novembro de 2024.

AVELINO SALVADORI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLAUDETE MORGAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E DESPORTO
GESTORA DO CONTRATO

MARCIA REGINA VIZOTTO PRESTES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

FISCAL DO CONTRATO PORTARIA № 11.506/2024

TESTEMUNHAS:						
CPF:						
CPF:						